

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### SECRETARIA DA CASA CIVIL

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXPEDIENTE DE 26/09/2025**

CVL-PRO-2024/01042 - NOTIFICAO a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., CNPJ nº. 02.491.558/0001-42, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis cumpra o estabelecido no item 16.1.4 do Termo de Referência do Termo de Contrato CVL nº 010023/2024 ou apresente defesa prévia sobre o descumprimento da referida obrigação, para o e-mail gerenciaedefiscalizacao.cvl@prefeitura.rio, sob pena das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - IPLANRIO  
EDITAL Nº 04/2025**

A EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - IplanRio, apresenta CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar pessoa jurídica de direito privado como PARCEIRA em oportunidade de negócios, que iniciará, a partir da publicação deste Edital e seus anexos, com fundamento no art. 228, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO	
EDITAL	Edital IplanRio nº 04/2025
OBJETO	Plataforma Integrada de Atendimento, CRM, Mensageria, orquestração, agendamento de processo e atendimento telefônico automatizado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	IPL-PRO-2025/00363
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016
ENDEREÇO ELETRÔNICO	parcerias.iplanrio@prefeitura.rio (Assunto: Edital IplanRio 04/2025)
ANEXOS	Anexo I - Especificação do Objeto e Qualificação das Propostas
	Anexo II - Planilha de Critérios de Avaliação
	Anexo III - Documentos Habilitação
PRAZOS	Impugnação e Esclarecimentos
	Proposta
	Avaliação das Propostas Técnicas
	Recurso
	Resultado Final

1. OBJETO DA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO	2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
3. DA PROPOSTA	4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.2. Eventual Pedido de Esclarecimento em relação a dúvidas na interpretação deste edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, até prazo previsto no cronograma deste instrumento convocatório, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para este chamamento, após a data de manifestação.

2.3. Caberá à IPLANRIO decidir sobre a impugnação e/ou responder sobre o pedido de esclarecimento, publicando sua resposta no sítio informado no preâmbulo deste edital.

2.4. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo.

2.5. O endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital deverá ser utilizado exclusivamente para que as INTERESSADAS enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnações. Outros tipos de mensagens poderão ser desconsiderados, não sendo a IPLANRIO obrigada a respondê-las.

2.6. Acolhida a solicitação, a critério da IPLANRIO, e sem prejuízo às INTERESSADAS, poderá ser designada nova data dos prazos finais previstos no cronograma.

### 3. DA PROPOSTA

3.1. As INTERESSADAS deverão encaminhar sua Proposta ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, contendo a documentação de constituição da empresa, abaixo detalhado, e a documentação prevista nos Anexos, até o prazo indicado no cronograma do edital.

3.2. A INTERESSADA deverá também apresentar Proposta de Parceria, com compartilhamento de resultados, incluindo um ou mais modelos de negócio para o produto ou serviço em questão, em resposta a este edital.

3.3. O envio da Proposta deve conter os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação e técnicos para participação do Chamamento Público, sob pena de desclassificação se não enviados tempestivamente ou em desconformidade.

3.3.1. Ser pessoa jurídica de direito privado constituída na forma da lei;

3.3.2. Ter objeto social compatível com a oportunidade de negócio indicada nos Anexos deste edital;

3.3.2.1. Não se considera compatível o objeto social que se refere a mero repasse de produtos ou serviços;

3.3.3. Não estar enquadrada em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.3.4. Não estar em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, ou, ainda, em dissolução ou liquidação;

3.3.5. Possuir comprovação de aptidão para o desempenho do objeto.

3.3.6. Não ser parte relacionada e não possuir em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da IPLANRIO.

3.4. Para participação no chamamento, a INTERESSADA deverá estar em conformidade nas consultas de regularidade, devendo apresentar os documentos necessários constantes dos Anexos.

<b>SUMÁRIO</b>	5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	6. CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS
	7. AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE	8. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
	9. DOCUMENTOS E DADOS APRESENTADOS	10. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGP
	11. DISPOSIÇÕES GERAIS	

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A**, doravante denominada **IPLANRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.214.439/0001-90, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 7º e 8º andares - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, apresenta **CHAMAMENTO PÚBLICO** para selecionar pessoa jurídica de direito privado como **PARCEIRA** em oportunidade de negócios, que iniciará, a partir da publicação deste Edital e seus anexos, com fundamento no art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016.

## 1. OBJETO DA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

1.1. O objeto deste Chamamento Público para seleção de proposta de interesse comercial de possível **PARCEIRA** de negócio para eventual celebração de Parcerias com empresas, para, em conjunto com a **IPLANRIO**, prover à Administração Pública Plataforma de Atendimento, CRM, Mensageria, orquestração, agendamento de processo e atendimento telefônico automatizado.

1.2. A atuação em parceria se dará para a construção de produto ou serviço (solução) a ser comercializado pelas **PARCEIRAS**, em conformidade com as suas respectivas políticas, interesses, procedimentos e processos inerentes de cada instituição.

1.3. A parceria é a relação jurídica constituída por um Contrato de Parceria em Oportunidade de Negócio, que, na forma do art. 28, §3º, da Lei 13.303/2016, é contrato de espécie associativa.

1.4. Em razão da natureza associativa do contrato, enfatiza-se que o presente Edital não se refere a uma relação de fornecimento e consumo ou mera contratação de prestação de serviços, com compartilhamento de riscos e resultados, no limite de suas responsabilidades, cujo objeto se caracteriza, na linguagem corrente empresarial, como joint-venture contratual.

## 2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. O pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá observar a forma escrita e indicar a qualificação do interessado, como o nome e o CPF, se pessoa física, ou razão social, CNPJ, nome e CPF de seu representante, se pessoa jurídica, devendo, ainda, conter o endereço físico e eletrônico, telefone, sendo desconsiderados os pedidos que não observarem a qualificação do interessado.

3.5. Para fins de análise de requisitos, a verificação pela **IPLANRIO** em sítios eletrônicos oficiais, de órgão e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

## 4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos recebidos serão analisados pela **IPLANRIO**, que decidirá, com base na documentação apresentada para atendimento aos requisitos deste edital e seus anexos, pela classificação ou não das **INTERESSADAS**.

4.2. As empresas serão classificadas segundo os critérios classificatórios e pontuação obtida no atendimento dos requisitos estabelecidos, apresentando o resultado em ordem decrescente.

4.3. Durante a avaliação da documentação, a **IPLANRIO** poderá realizar diligências para saneamento de defeitos e/ou solicitação de esclarecimentos, observando o princípio da isonomia.

4.3.1. Neste caso a **INTERESSADA** deverá apresentar as evidências em reunião a ser realizada, presencial ou virtual, ou, se for o caso, apresentar a documentação complementar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para sanar dúvidas ou defeitos apontados.

4.3.2. Documentação não enviada ou enviada tempestivamente mas fora dos padrões estabelecidos não será considerada.

4.3.3. A critério da **IPLANRIO**, os prazos de diligências poderão ser alterados, desde que respeitada a isonomia entre as **INTERESSADAS**.

4.4. O resultado preliminar da avaliação das propostas será publicado no sítio informado no preâmbulo deste edital.

4.4.1. Dessa decisão cabe a interposição de Recurso Administrativo.

4.5. O não atendimento de requisito essencial dentro do prazo de apresentação de propostas ou que não sejam validados pela **IPLANRIO**, mesmo após diligência com prazo definido para resposta, resultará na desclassificação da **INTERESSADA**.

4.5.1. A autodeclaração de não atendimento de requisito essencial acarretará a não avaliação da proposta pela **IPLANRIO**.

4.6. Caso a etapa de avaliação das propostas seja concluída antes do prazo fixado, a critério da **IPLANRIO**, respeitados os princípios da razoabilidade de proporcionalidade, poderá antecipar os demais prazos, com a devida publicidade às **INTERESSADAS**.